LEI ORDINÁRIA N.° 2.948, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, conforme Inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL** APROVA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, conforme Inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R$ 1.800.000,00** (Um Milhão e Oitocentos Mil Reais) na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Obras e Instalações
02.08.01.15.451.0008-2.405.4.4.90.51.00-02.....R$ 1.800.000,00
Cod. Aplicação: 100.0184 - Obras no Parque da Cachoeira
F.R.02 – Transferências de Convênio Estadual – Vinculados

Art. 2° O crédito adicional especial no valor de **R$ 1.800.000,00** (Um Milhão e Oitocentos Mil Reais), autorizado no artigo 1°, será coberto com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 102843/2022, celebrado com Governo do Estado de São Paulo.

Art. 3° O crédito adicional especial, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual, Lei Ordinária nº 2.857, de 30 de novembro de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.822 de 07 de julho de 2021 e a Lei Orçamentária Anual nº 2.858 de 02 de dezembro de 2021, não obstante a inserção no projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2023, caso ainda não aprovado ou reaberto o referido crédito nos termos do §2° do art. 167 da Constituição Federal vigente.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 22 de dezembro de 2022 – LIX ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO